



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.
CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-000 – Palmares Paulista – SP.

LEI Nº 1327 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, no montante de R\$ 69.644,90 (sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), para os fins que especifica.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 69.644,90 (sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), com a seguinte classificação:

Fonte: 05 União

02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2.0xx – Custeio da Atenção Primária para Enfretamento da COVID-19

3.1.90.30 – Material de ConsumoR\$ 69.644,90

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, na forma inciso II, do parágrafo 1º, artigo 43 da Lei 4320/64, no valor de:

- a) R\$ 11.145,00 (Onze mil, cento e quarenta e cinco reais), Recursos do Ministério da Saúde, através da Portaria MS 731 de 16 de abril de 2021;
- b) R\$ 58.499,90 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) Recursos do Ministério da Saúde, através da Portaria MS 894 de 11 de maio de 2021;

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.

CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-000 – Palmares Paulista – SP.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 21 de setembro de 2021.


LUCAS APARECIDO DA ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, publicado e afixado, nesta Secretaria, data supra.


Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Secretária Geral, designada